



PORTARIA Nº 6632

O Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos II e VIII do Estatuto da Empresa e,

CONSIDERANDO:

- a) Programação de viagem, com a devida aprovação e liberação de Adiantamento de Viagem;
- b) Prestação de contas de viagem, com dados divergentes;
- c) Registro fotográfico de passagem em posto de pedágio em data diferente da declarada na prestação de Contas;
- d) Entrega de veículo da Empresa em data posterior a da chegada da viagem;
- e) Rasuras na folha de frequência, ocultando corte de ponto;
- f) Necessidade de apuração sobre possível prática de infrações capituladas no artigo 482 da CLT.

RESOLVE:

1. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, tendo como indiciado o empregado W. B. S.

2. Designar os empregados abaixo para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, sob a presidência do primeiro:

VINÍCIUS DE OLIVEIRA ALVES - Reg. 009857 - DPIL

FABIANO PEREIRA PINTO – Reg. 007953 - DPSU

CARLOS DE SOUZA ARANTES – Reg. 007611 - EPAMIG SUL

3. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data publicação deste ato que designa a comissão, para a conclusão dos trabalhos e entrega do relatório da apuração com as respectivas recomendações decisórias à Diretoria Executiva - DREX.

4. Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, garantindo-se ao longo de todo o procedimento, o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 06 de Junho de 2017.

ORIGINAL ASSINADO
RUI DA SILVA VERNEQUE
Presidente